



**Contrato nº. 550/2016**

Processo Administrativo nº. 30.205/2016 – Pregão nº. 254/2016

Contrato nº. **550/2016**

Processo Administrativo n.º. 30.205/2016 – Pregão n.º. 254/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **TELEFONICA BRASIL S/A**

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de acesso internet dedicado bidirecional e simétrico na velocidade de 100Mbps e 50 Mbps.

Valor: R\$ 124.800,00 (Cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Dotações Orçamentárias: Ficha nº 096 – Secretaria Municipal de Educação e 178 – Secretaria Municipal de Administração.

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o MUNICIPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração, **REGINALDO MARIANO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.328.070-7 e do CPF/MF sob N.º 068.078.598-13, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **TELEFONICA BRASIL S/A** sediada na cidade de Monções/SP, à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, 16º andar, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 02.558.157/0001-62, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo Administrativo N.º 30.205/2.016 – Pregão n.º 254/2.016**, e ainda com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94 têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para serviços de acesso internet dedicado bidirecional e simétrico na velocidade de 100Mbps e 50 Mbps, conforme descrição, configurações e quantitativos descritos nos Anexos e Termo de Referência do Edital.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 – Os equipamentos serão instalados nos locais mencionados no Anexo II;

2.2 - Os serviços/equipamentos a serem fornecidos/executados deverão seguir exatamente as especificações contidas nos itens no Anexo II;

2.3 – O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar os recursos para instalação dos equipamentos e infraestrutura de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

2.4 - Os serviços de atendimento contra defeitos deverão ser atendidos em no máximo 4 (quatro) horas;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de sua assinatura, podendo referido prazo ser prorrogado por igual ou inferior período a critério da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 124.800,00 (Cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)**, no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 550/2016

Processo Administrativo nº. 30.205/2016 – Pregão nº. 254/2016

**Prazo de instalação:** em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

**Local para instalação:** Praça Prof. Pedro Torres, 100 e Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176.

LOTE	Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET DEDICADO BIDIRECIONAL E SIMÉTRICO NA VELOCIDADE DE 100Mbps. – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – Centro, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.	Serv	01	5.000,00	60.000,00
	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET DEDICADO BIDIRECIONAL E SIMÉTRICO NA VELOCIDADE DE 50Mbps. – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – Centro, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.	Serv	01	2.700,00	32.400,00
	03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET DEDICADO BIDIRECIONAL E SIMÉTRICO NA VELOCIDADE DE 50Mbps – Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana – Centro, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.	Serv	01	2.700,00	32.400,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 124.800,00</b>						

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO - 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 020502 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0003.2007 – 3.3.90.39.5700 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS – 01 – TESOIRO – 110.00 – GERAL - Ficha 178.

02 – PODER EXECUTIVO - 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 020402 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 12.361.0004.2100 – 3390395700 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS – 01 – TESOIRO – 220.00 – GERAL - Ficha 96.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente e se darão em até 05 (cinco) dia úteis, após a entrada das Notas Fiscais e ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria competente, na contabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**Contrato nº. 550/2016**

Processo Administrativo nº. 30.205/2016 – Pregão nº. 254/2016

7.2 - A CONTRATADA fica responsável pela instalação do equipamento em perfeitas condições de funcionamento e produtividade,

7.3 - A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.

7.4 - As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.5 - No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter ao CONTRATANTE por escrito.

7.5.1.1 - Caso seja constatada inviabilidade técnica de atendimento nos endereços solicitados, a CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE sobre o reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da instalação dos serviços.

7.5.1.2 - O CONTRATANTE deverá providenciar até a data definida para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura e proteção necessária aos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, conforme descrito: tomada elétrica tri polar; estabilizador de voltagem com mínimo de 03 tomadas de saída; tubulação com fio guia, desobstruída, independente da rede elétrica, para lançamento de fiação de rede quando necessário.

7.5.1.3 - CONTRATANTE para a conexão do(s) Equipamento(s), roteador à rede local do CONTRATANTE, porta de acesso no padrão Ethernet 10/100/1000Mbps.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

#### **8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93;

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Contrato nº. 550/2016**

Processo Administrativo nº. 30.205/2016 – Pregão nº. 254/2016

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 17 NOV 2016

**REGINALDO MARIANO CONCEIÇÃO**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO


**Fabio M.S. Levorin**  
Gerente Comercial

**TELEFONICA BRASIL S/A**  
Contratada

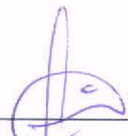
**Carlos Eduardo C. Spedo**  
Gerente Comercial

**TESTEMUNHAS:**

1 -

  
Luciano Pelicia  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
R.1 2 165-2

2 -

  
Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
R.1 3128-3

